



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

PROCESSO Nº 229/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO.

DATA DO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08/05/2026, às 8h

O **MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO** torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, conforme descrito nesse Edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1548/2023 de 1º de Dezembro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO**, conforme descrição no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Conforme art. 6º, inc. XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2. Conforme art. 74, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

2.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.4. Será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o rodízio, observando a ordem cronológica de credenciamento.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante todo o seu período de vigência.

3.2. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no prédio da Prefeitura Municipal de Sete de Setembro, situado na Rua Edmundo Grassel, nº 1245, Centro, Sete de Setembro/RS, CEP: 97960-000.

3.3. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação.

3.4. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

3.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;

- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

3.6. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio de requerimento, devidamente preenchido, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

3.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3.8. A critério da Administração Municipal, os preços poderão ser reajustados anualmente, após o período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Edital, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida no período.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor público municipal:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando for o caso.

4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.1.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Requerimento de Credenciamento (Anexo II) devidamente assinado pelo representante legal; e
- b) Declaração conjunta (Anexo III).

5. DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, até o dia 05/05/2026.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



6. DOS RECURSOS

- 6.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 6.2.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.4.** O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 6.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** As condições para prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência (Anexo I).

8. DA FORMALIZAÇÃO

- 8.1.** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, devendo o credenciado assiná-lo no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela Administração Municipal.

9. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 9.1.** Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, observando a ordem cronológica de credenciamento, mediante prévia solicitação das Secretarias Municipais.
- 9.2.** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições assumidas o Município de Sete de Setembro poderá aplicar à credenciada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1.** Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 11.2.** Na hipótese de anulação deste Edital, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3.** A revogação deste Edital não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 11.4.** Será realizado o descredenciamento quando houver:
- a)** pedido formalizado pelo credenciado, observando a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
 - b)** perda das condições de habilitação do credenciado;
 - c)** descumprimento injustificado das condições assumidas pelo credenciado; e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea “a” do item 11.4 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais obrigações assumidas e das responsabilidades delas decorrentes.

11.6. Na hipótese prevista na alínea “c” do item 11.4, além do descredenciamento, poderá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de descredenciamento ou rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas a serem realizadas com o objeto deste Edital correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Município.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.setedesetembro.rs.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

13.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

13.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

13.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município.

13.5. Demais informações serão prestadas aos interessados durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sete de Setembro/RS.

13.6. Fica eleito o Foro da comarca de Guarani das Missões, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

13.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Requerimento de Credenciamento

ANEXO III – Declaração Conjunta

ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento

Sete de Setembro/RS, 22 de abril de 2026.

Nelson Palinski
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção veicular com o fornecimento de peças e materiais para os veículos e máquinas de propriedade do Município de Sete de Setembro, de acordo com as especificações contidas no presente termo.

Itens e quantidades para atendimento do período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS MULTIMARCAS, CONFORME RELAÇÃO EXEMPLIFICATIVA ABAIXO: (PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO) VW GOL, 1.6, ANO 2019/2020 VW JETTA, TRENDLINE, 2.0, ANO 2015/2015 VW SAVEIRO CE, 8V, 104CV, ANO 2014/2015 FIAT PALIO, FIRE ECONOMY, 1.0, ANO 2010/2011 FIAT ARGO, 1.3 FLEX, ANO 2018/2019 CHEVROLET ONIX LT1, 1.0 TURBO, 116CV, MANUAL, ANO 2022/2022 CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TURBO LT1 AUTOMÁTICO, ANO 2023/2023 CHEVROLET SPIN, 1.8, PREMIER, ANO 2019/2020 RENAULT KWID, ZEN, 1.0, ANO 2019/2020 VAN RENAULT AMBULÂNCIA MASTER RAYTE, ANO 2021/2022 VAN RENAULT MASTER PASSAGEIRO, ANO 2020/2021 CHEVROLET MONTANA LS, ANO 2011/2011 VW SAVEIRO ROBUST, ANO 2019/2020 FORD F-1000, ANO 1986/1987 VW KOMBI, ANO 2009/2010 VW PARATI MI, 1.6, 1997/1997 CITROEN C3 FEEL, 1.6, ANO 2022/2023	H	900	R\$ 120,65	R\$ 108.585,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS PESADOS MULTIMARCAS, CONFORME RELAÇÃO EXEMPLIFICATIVA ABAIXO: (PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO) CAMINHÃO FORD CARGO 2429, ANO 2012/2013 CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729, ANO 2014/2014 CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180, ANO 2011/2012 CAMINHÃO VOLVO VM 310 4X2T, ANO 2007/2007 CAMINHÃO VW CONSTELLATION BASCULANTE 26280 CRM 6X4, 277CV, ANO 2022/2023 MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8, ANO 2008/2009 MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS MINI ESCOLAR, ANO 2020/2020 MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO ANO 2022/2023 ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD, ANO 2014/2014 ONIBUS INTERNATIONAL NEOBUS TH U, ANO 2013/2013	H	800	R\$ 118,56	R\$ 94.848,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS MULTIMARCAS, CONFORME RELAÇÃO EXEMPLIFICATIVA ABAIXO: (PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160 LC MOTONIVELADORA CASE 845B MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B RETROESCAVADEIRA JCB 3C ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS423E	H	800	R\$ 175,45	R\$ 140.360,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS MULTIMARCAS, CONFORME RELAÇÃO EXEMPLIFICATIVA ABAIXO:	H	350	R\$ 155,18	R\$ 54.313,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



	(PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO) ANCINHO NOGUEIRA HAYBOB 300 ENFARDADEIRA NOGUEIRA AP41N GRADE ARADORA PICCIN 24 DISCOS GRADE ARADORA CAMPEÃ 16 DISCOS ROÇADEIRA IBL SEGADEIRA NOGUEIRA SEMEADEIRA KF TRATOR MASSEY FERGUSON 4707, ANO 2019/2019 TRATOR NEW HOLLAND 8030, ANO 2010/2010				
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS MULTIMARCAS, CONFORME RELAÇÃO EXEMPLIFICATIVA ABAIXO: (PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO) CAMINHÃO FORD CARGO 2429, ANO 2012/2013 CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729, ANO 2014/2014 CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180, ANO 2011/2012 CAMINHÃO VOLVO VM 310 4X2T, ANO 2007/2007 CAMINHÃO VW CONSTELLATION BASCULANTE 26280 CRM 6X4, 277CV, ANO 2022/2023 MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8, ANO 2008/2009 MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS MINI ESCOLAR, ANO 2020/2020 MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO ANO 2022/ 2023 ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD, ANO 2014/2014 ONIBUS INTERNATIONAL NEOBUS TH U, ANO 2013/2013 TRATOR MASSEY FERGUSON 4707, ANO 2019/2019 TRATOR NEW HOLLAND 8030, ANO 2010/2010 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160 LC MOTONIVELADORA CASE 845B 3 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B RETROESCAVADEIRA JCB 3C ROLO COM PACTADOR CATERPILLAR CS423E VW GOL, 1.6, ANO 2019/2020 VW JETTA, TRENDLINE, 2.0, ANO 2015/2015 VW SAVEIRO CE, 8V, 104CV, ANO 2014/2015 FIAT PALIO, FIRE ECONOMY, 1.0, ANO 2010/2011 FIAT ARGO, 1.3 FLEX, ANO 2018/2019 CHEVROLET ONIX LT1, 1.0 TURBO, 116CV, MANUAL, ANO 2022/2022 CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TURBO LT1 AUTOMÁTICO, ANO 2023/2023 CHEVROLET SPIN, 1.8, PREMIER, ANO 2019/2020 RENAULT KWID, ZEN, 1.0, ANO 2019/2020 VAN RENAULT AMBULÂNCIA MASTER RAYTE, ANO 2021/2022 VAN RENAULT MASTER PASSAGEIRO, ANO 2020/2021 CHEVROLET MONTANA LS, ANO 2011/2011 VW SAVEIRO ROBUST, ANO 2019/2020 FORD F-1000, ANO 1986/1987 VW KOMBI, ANO 2009/2010 VW PARATI MI, 1.6, 1997/1997 CITROEN C3 FEEL, 1.6, ANO 2022/2023	H	1.250	R\$ 129,44	R\$ 161.800,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS MULTIMARCAS, CONFORME RELAÇÃO EXEMPLIFICATIVA ABAIXO: (PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO) CAMINHÃO FORD CARGO 2429, ANO 2012/2013 CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729, ANO 2014/2014 CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180, ANO 2011/2012 CAMINHÃO VOLVO VM 310 4X2T, ANO 2007/2007 CAMINHÃO VW CONSTELLATION BASCULANTE 26280 CRM 6X4, 277CV, ANO 2022/2023 MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8, ANO 2008/2009 MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS MINI ESCOLAR, ANO 2020/2020 MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO ANO 2022/ 2023 ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD, ANO 2014/2014 ONIBUS INTERNATIONAL NEOBUS TH U, ANO 2013/2013 TRATOR NEW HOLLAND T6110, ANO 2010/2010	H	1.100	R\$ 133,33	R\$ 146.663,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160 LC MOTONIVELADORA CASE 845B MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B RETROESCAVADEIRA JCB 3C ROLO COM PACTADOR CATERPILLAR CS423E VW GOL, 1.6, ANO 2019/2020 VW JETTA, TRENDLINE, 2.0, ANO 2015/2015 VW SAVEIRO CE, 8V, 104CV, ANO 2014/2015 FIAT PALIO, FIRE ECONOMY, 1.0, ANO 2010/2011 FIAT ARGO, 1.3 FLEX, ANO 2018/2019 CHEVROLET ONIX LT1, 1.0 TURBO, 116CV, MANUAL, ANO 2022/2022 CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TURBO LT1 AUTOMÁTICO, ANO 2023/2023 CHEVROLET SPIN, 1.8, PREMIER, ANO 2019/2020 RENAULT KWID, ZEN, 1.0, ANO 2019/2020 VAN RENAULT AMBULÂNCIA MASTER RAYTE, ANO 2021/2022 VAN RENAULT MASTER PASSAGEIRO, ANO 2020/2021 CHEVROLET MONTANA LS, ANO 2011/2011 VW SAVEIRO ROBUST, ANO 2019/2020 CITROEN C3 FEEL, 1.6, ANO 2022/2023				
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA, COM O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO NO PREÇO, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS MULTIMARCAS, CONFORME RELAÇÃO EXEMPLIFICATIVA ABAIXO: CAMINHÃO FORD CARGO 2429, ANO 2012/2013 CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729, ANO 2014/2014 CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180, ANO 2011/2012 CAMINHÃO VOLVO VM 310 4X2T, ANO 2007/2007 CAMINHÃO VW CONSTELLATION BASCULANTE 26280 CRM 6X4, 277CV, ANO 2022/2023 MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8, ANO 2008/2009 MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS MINI ESCOLAR, ANO 2020/2020 MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO 2022/2023 ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD, ANO 2014/2014 ÔNIBUS INTERNATIONAL NEOBUS TH U, ANO 2013/2013 ANCINHO NOGUEIRA HAYBOB 300 ENFARDADEIRA NOGUEIRA AP41N GRADE ARADORA PICCIN 24 DISCOS GRADE ARADORA CAMPEÃ 16 DISCOS ROÇADEIRA IBL SEGADEIRA NOGUEIRA SEMEADEIRA KF TRATOR MASSEY FERGUSON 4707, ANO 2019/2019 TRATOR NEW HOLLAND 8030, ANO 2010/2010 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160 LC MOTONIVELADORA CASE 845B MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B RETROESCAVADEIRA JCB 3C ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS423E VW GOL, 1.6, ANO 2019/2020 VW JETTA, TRENDLINE, 2.0, ANO 2015/2015 VW SAVEIRO CE, 8V, 104CV, ANO 2014/2015 FIAT PALIO, FIRE ECONOMY, 1.0, ANO 2010/2011 FIAT ARGO, 1.3 FLEX, ANO 2018/2019 CHEVROLET ONIX LT1, 1.0 TURBO, 116CV, MANUAL, ANO 2022/2022 CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TURBO LT1 AUTOMÁTICO, ANO 2023/2023 CHEVROLET SPIN, 1.8, PREMIER, ANO 2019/2020 RENAULT KWID, ZEN, 1.0, ANO 2019/2020 VAN RENAULT AMBULÂNCIA MASTER RAYTE, ANO 2021/2022 VAN RENAULT MASTER PASSAGEIRO, ANO 2020/2021 CHEVROLET MONTANA LS, ANO 2011/2011 VW SAVEIRO ROBUST, ANO 2019/2020 FORD F-1000, ANO 1986/1987 VW KOMBI, ANO 2009/2010 VW PARATI MI, 1.6, 1997/1997 CITROEN C3 FEEL, 1.6, ANO 2022/2023	H	950	R\$ 163,67	R\$ 155.486,50
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETÍFICA EM GERAL PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS MULTIMARCAS, CONFORME RELAÇÃO EXEMPLIFICATIVA ABAIXO:	H	450	R\$ 135,78	R\$ 61.101,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



	(PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO) CAMINHÃO FORD CARGO 2429, ANO 2012/2013 CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729, ANO 2014/2014 CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180, ANO 2011/2012 CAMINHÃO VOLVO VM 310 4X2T, ANO 2007/2007 CAMINHÃO VW CONSTELLATION BASCULANTE 26280 CRM 6X4, 277CV, ANO 2022/2023 MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8, ANO 2008/2009 MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS MINI ESCOLAR, ANO 2020/2020 MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO ANO 2022/2023 ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD, ANO 2014/2014 ÔNIBUS INTERNATIONAL NEOBUS TH U, ANO 2013/2013 TRATOR MASSEY FERGUSON 4707, ANO 2019/2019 TRATOR NEW HOLLAND 8030, ANO 2010/2010 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160 LC MOTONIVELADORA CASE 845B MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B RETROESCAVADEIRA JCB 3C ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS423E VW GOL, 1.6, ANO 2019/2020 VW JETTA, TRENDLINE, 2.0, ANO 2015/2015 VW SAVEIRO CE, 8V, 104CV, ANO 2014/2015 FIAT PALIO, FIRE ECONOMY, 1.0, ANO 2010/2011 FIAT ARGO, 1.3 FLEX, ANO 2018/2019 CHEVROLET ONIX LT1, 1.0 TURBO, 116CV, MANUAL, ANO 2022/2022 CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TURBO LT1 AUTOMÁTICO, ANO 2023/2023 CHEVROLET SPIN, 1.8, PREMIER, ANO 2019/2020 RENAULT KWID, ZEN, 1.0, ANO 2019/2020 VAN RENAULT AMBULÂNCIA MASTER RAYTE, ANO 2021/2022 VAN RENAULT MASTER PASSAGEIRO, ANO 2020/2021 CHEVROLET MONTANA LS, ANO 2011/2011 VW SAVEIRO ROBUST, ANO 2019/2020 FORD F-1000, ANO 1986/1987 VW KOMBI, ANO 2009/2010 VW PARATI MI, 1.6, 1997/1997 CITROEN C3 FEEL, 1.6, ANO 2022/2023				
9	MATERIAIS E PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS MULTIMARCAS, CONFORME RELAÇÃO EXEMPLIFICATIVA ABAIXO: CAMINHÃO FORD CARGO 2429, ANO 2012/2013 CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729, ANO 2014/2014 CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180, ANO 2011/2012 CAMINHÃO VOLVO VM 310 4X2T, ANO 2007/2007 CAMINHÃO VW CONSTELLATION BASCULANTE 26280 CRM 6X4, 277CV, ANO 2022/2023 MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8, ANO 2008/2009 MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS MINI ESCOLAR, ANO 2020/2020 MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO ANO 2022/2023 ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD, ANO 2014/2014 ÔNIBUS INTERNATIONAL NEOBUS TH U, ANO 2013/2013 ANCINHO NOGUEIRA HAYBOB 300 ENFARDADEIRA NOGUEIRA AP41N GRADE ARADORA PICCIN 24 DISCOS GRADE ARADORA CAMPEÃ 16 DISCOS ROÇADEIRA IBL SEGADEIRA NOGUEIRA SEMEADEIRA KF TRATOR MASSEY FERGUSON 4707, ANO 2019/2019 TRATOR NEW HOLLAND 8030, ANO 2010/2010 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160 LC MOTONIVELADORA CASE 845B MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B RETROESCAVADEIRA JCB 3C ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS423E VW GOL, 1.6, ANO 2019/2020 VW JETTA, TRENDLINE, 2.0, ANO 2015/2015 VW SAVEIRO CE, 8V, 104CV, ANO 2014/2015	UN	550.000	R\$ 1,00	R\$ 550.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



FIAT PALIO, FIRE ECONOMY, 1.0, ANO 2010/2011				
FIAT ARGO, 1.3 FLEX, ANO 2018/2019				
CHEVROLET ONIX LT1, 1.0 TURBO, 116CV, MANUAL, ANO 2022/2022				
CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TURBO LT1 AUTOMÁTICO, ANO 2023/2023				
CHEVROLET SPIN, 1.8, PREMIER, ANO 2019/2020				
RENAULT KWID, ZEN, 1.0, ANO 2019/2020				
VAN RENAULT AMBULÂNCIA MASTER RAYTE, ANO 2021/2022				
VAN RENAULT MASTER PASSAGEIRO, ANO 2020/2021				
CHEVROLET MONTANA LS, ANO 2011/2011				
VW SAVEIRO ROBUST, ANO 2019/2020				
FORD F-1000, ANO 1986/1987				
VW KOMBI, ANO 2009/2010				
VW PARATI MI, 1.6, 1997/1997				
CITROEN C3 FEEL, 1.6, ANO 2022/2023				

Quantidades: as quantidades são uma estimativa, onde serão solicitadas conforme a necessidade do Município, não havendo garantia nenhuma de contratação, pois o credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar. Para o item 9, foi estimado um valor com base no histórico de compras recentes feitos pela Administração Municipal. As quantidades das horas serão multiplicadas pelo número de profissionais envolvidos na realização de cada serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os veículos e máquinas pertencentes ao Município de Sete de Setembro através da manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, com o fornecimento de peças e materiais, devendo o objeto ser terceirizado, pois o Município não dispõe de estrutura necessária e aparelhamento apropriado.

A opção por incluir o fornecimento de peças e materiais na execução do objeto tem por objetivo tornar mais eficiente e ágil a prestação dos serviços de manutenção veicular, pois atualmente as peças e materiais são adquiridos pela Administração Municipal, que encontra muitas dificuldades na orçamentação com os fornecedores, uma vez que muitos demonstram desinteresse na cotação e outros acabam cotando peças incompatíveis com o solicitado.

Considerando que as peças e materiais utilizados para manutenção dos veículos e máquinas serão providenciados pela própria empresa credenciada, esta deverá utilizar peças e materiais de qualidade para garantia dos serviços.

A utilização do credenciamento abre a possibilidade da contratação de várias empresas ao longo do tempo, possibilitando flexibilidade e agilidade na contratação, já que a Administração Municipal poderá recorrer a qualquer um dos credenciados conforme a necessidade.

Neste sentido, o credenciamento parece ser a forma mais eficaz para a manutenção da frota municipal de veículos e máquinas, pois a demanda de serviços é alta e pode ser distribuída entre todos os credenciados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao analisar a necessidade de manutenção da frota municipal de veículos e máquinas, constatou-se a necessidade de credenciar empresas que prestem tais serviços e que já forneçam os materiais e peças necessários para conserto, visando qualidade e agilidade dos serviços prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa credenciada cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto credenciado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, observando a ordem cronológica de credenciamento, mediante prévia solicitação das Secretarias Municipais.

A contar do recebimento da solicitação encaminhada pelas Secretarias Municipais, a credenciada terá o prazo máximo de **60 (sessenta) minutos para o início da realização dos serviços**. O não cumprimento deste prazo autoriza a Secretaria Municipal a convocar o próximo credenciado.

A empresa credenciada deverá fornecer ao Município orçamento das peças e materiais necessários para execução dos reparos, informando preço, quantidade, código, marca e prazo para resolução, bem como a quantidade de horas necessárias para a execução do serviço.

A quantidade de horas previstas somente poderá ser acrescida nos casos em que, justificadamente, for constatada a necessidade da realização de serviços adicionais e desde que aprovada pelo Município.

Os orçamentos serão analisados pela Secretaria demandante, podendo ser aprovados ou não.

Caso aprovado pelo responsável o serviço será executado. Caso não aprovado, o Município poderá solicitar a outro credenciado o orçamento para o mesmo objeto, nos mesmos termos.

O valor dos materiais e peças orçados pela credenciada **não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do custo que esta terá com a aquisição dos mesmos**, devendo tal informação constar no orçamento emitido pela credenciada e ser comprovado posteriormente através do documento fiscal de compra, sob pena de descredenciamento.

O Município reserva-se ao direito de rejeitar o orçamento emitido pela credenciada, podendo solicitar alterações, fazer a aquisição das peças e materiais por outros meios ou acionar outra empresa credenciada para execução do objeto de forma que satisfaça às necessidades da Administração Municipal.

A garantia dos serviços com fornecimento de peças e materiais deverá ser fornecida conforme previsão na legislação vigente.

Os serviços poderão ser realizados nas dependências da credenciada ou junto ao prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Sete de Setembro, em dia e horário de expediente, para controle e fiscalização dos serviços.

Para o item 7, caso os serviços sejam realizados em outro município, os custos de transporte dos veículos e/ou máquinas, incluindo ida e volta, serão de responsabilidade da credenciada, ficando estabelecido, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução, que o deslocamento desses equipamentos não poderá exceder a distância máxima de 100 (cem) quilômetros, considerando percurso por estrada pavimentada, a partir do Município de Sete de Setembro/RS.

A locomoção dos profissionais até o local de trabalho, bem como o seu retorno, será de responsabilidade da credenciada, **vedado o cômputo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada**.

Todas as ferramentas e os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão ser providenciadas pela credenciada.

Constatada a inabilidade da equipe de profissionais da credenciada, bem como falta de estrutura, ferramentas ou equipamentos compatíveis com o reparo a ser realizado, o Município não autorizará a execução dos serviços e poderá acionar outra empresa credenciada para a execução.

A credenciada deverá disponibilizar atendimento telefônico para contato, no período compreendido entre 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1501/2023 que "regulamenta as funções de agente do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Sete de Setembro/RS, nos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, em conta bancária de titularidade da credenciada, após a prestação do serviço e liquidação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Para fins de credenciamento, deverá a empresa interessada comprovar os requisitos de habilitação previstos no Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.473.156,50 (um milhão quatrocentos e setenta e três mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) para todos os itens deste Edital.

Observa-se que os preços dos serviços foram determinados com base na média de preços obtida através de pesquisa de preços no LicitaCon.

O custo total de peças foi estimado com base no histórico de compras recentes feitos pela Administração Municipal.

Nelson Palinski
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICIPIO DE SETE DE SETEMBRO

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO			
FONE		E-MAIL	

A empresa descrita acima vem requerer o seu credenciamento dos itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ATENDIDA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS MULTIMARCAS	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA VEÍCULOS PESADOS MULTIMARCAS	
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS MULTIMARCAS	
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS MULTIMARCAS	
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS MULTIMARCAS	
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS MULTIMARCAS	
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO E SOLDA, COM O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO NO PREÇO, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS MULTIMARCAS	
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETÍFICA EM GERAL PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS MULTIMARCAS	
9	MATERIAIS E PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS MULTIMARCAS	

(Município), em _____ de _____ de ____.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICIPIO DE SETE DE SETEMBRO

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO			
FONE		E-MAIL	

A empresa descrita acima, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF no _____, DECLARA, que:

- a)** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- c)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica
- d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, Sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f)** A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

(Município), em _____ de _____ de _____.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.776/0001-25, com sede na Rua Edmundo Grassel, nº 1245, em Sete de Setembro/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nelson Palinski, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, oriundo do Processo 229/2026, Edital de Chamamento Público Credenciamento nº 1/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1548/2023, no Termo de Referência, no Edital e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto prestação de serviços de manutenção veicular com o fornecimento de peças e materiais para os veículos e máquinas de propriedade do Município de Sete de Setembro, conforme especificações e prazos constantes do Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, observando a ordem cronológica de credenciamento, mediante prévia solicitação das Secretarias Municipais.

A contar do recebimento da solicitação encaminhada pelas Secretarias Municipais, a credenciada terá o prazo máximo de **60 (sessenta) minutos para o início da realização dos serviços**. O não cumprimento deste prazo autoriza a Secretaria Municipal a convocar o próximo credenciado.

A empresa credenciada deverá fornecer ao Município orçamento das peças e materiais necessários para execução dos reparos, informando preço, quantidade, código, marca e prazo para resolução, bem como a quantidade de horas necessárias para a execução do serviço.

A quantidade de horas previstas somente poderá ser acrescida nos casos em que, justificadamente, for constatada a necessidade da realização de serviços adicionais e desde que aprovada pelo Município.

Os orçamentos serão analisados pela Secretaria demandante, podendo ser aprovados ou não.

Caso aprovado pelo responsável o serviço será executado. Caso não aprovado, o Município poderá solicitar a outro credenciado o orçamento para o mesmo objeto, nos mesmos termos.

O valor dos materiais e peças orçados pela credenciada **não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do custo que esta terá com a aquisição dos mesmos**, devendo tal informação constar no orçamento emitido pela credenciada e ser comprovado posteriormente através do documento fiscal de compra, sob pena de descredenciamento.

O Município reserva-se ao direito de rejeitar o orçamento emitido pela credenciada, podendo solicitar alterações, fazer a aquisição das peças e materiais por outros meios ou acionar outra empresa credenciada para execução do objeto de forma que satisfaça às necessidades da Administração Municipal.

A garantia dos serviços com fornecimento de peças e materiais deverá ser fornecida conforme previsão na legislação vigente.

Os serviços poderão ser realizados nas dependências da credenciada ou junto ao prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Sete de Setembro, em dia e horário de expediente, para controle e fiscalização dos serviços.

Para o item 7, caso os serviços sejam realizados em outro município, os custos de transporte dos veículos e/ou máquinas, incluindo ida e volta, serão de responsabilidade da credenciada, ficando estabelecido, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução, que o deslocamento desses equipamentos não poderá exceder a distância máxima de 100 (cem) quilômetros, considerando percurso por estrada pavimentada, a partir do Município de Sete de Setembro/RS.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



A locomoção dos profissionais até o local de trabalho, bem como o seu retorno, será de responsabilidade da credenciada, **vedado o cômputo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada.**

Todas as ferramentas e os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão ser providenciadas pela credenciada.

Constatada a inabilidade da equipe de profissionais da credenciada, bem como falta de estrutura, ferramentas ou equipamentos compatíveis com o reparo a ser realizado, o Município não autorizará a execução dos serviços e poderá acionar outra empresa credenciada para a execução.

A credenciada deverá disponibilizar atendimento telefônico para contato, no período compreendido entre 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pela execução do objeto a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Nos preços já estão inclusas todas as despesas, deslocamentos, os tributos, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, em conta bancária de titularidade da credenciada, após a prestação do serviço e liquidação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento vigorará por tempo indeterminado, desde que mantidas as condições de habilitação pelos credenciados, podendo ser extinto a qualquer tempo por conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

São obrigações da CREDENCIADA:

- Cumprir fielmente as obrigações assumidas na execução do objeto, de acordo com as exigências contidas no presente instrumento, no Termo de Referência e no Edital;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- Manter, durante a vigência do credenciamento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório; e
- Responsabilizar-se pela qualidade e precisão dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar a execução do objeto, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, no caso de execução fora das especificações;
- Comunicar à CREDENCIADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto;
- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



instrumento;

- d) Efetuar o credenciamento da CREDENCIADA nos casos previstos no Edital;
- e) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento se cumpridas as formalidades constantes do Edital;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA; e
- g) Observar para que, durante toda a vigência do credenciamento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições assumidas a CONTRATANTE poderá aplicar à CREDENCIADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

Será realizado o credenciamento quando houver:

- a) pedido formalizado pela CREDENCIADA, observando a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- b) perda das condições de habilitação da CREDENCIADA;
- c) descumprimento injustificado das condições assumidas pela CREDENCIADA; e
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

O pedido de credenciamento de que trata a alínea "a" desta cláusula não desincumbirá a CREDENCIADA do cumprimento de eventuais obrigações assumidas e das responsabilidades delas decorrentes.

Na hipótese prevista na alínea "c" desta cláusula, além do credenciamento, poderá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de credenciamento ou rescisão contratual, caso a CREDENCIADA não regularize a sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas a serem realizadas com o objeto correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro de Guarani das Missões (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



Sete de Setembro/RS, emde de

Nelson Palinski
P/ CONTRATANTE

(nome)
P/ CREDENCIADA